

9

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

35	01
Livro	Folhas

ACTA Nº 25/2009

**1ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL NO MANDATO  
2009/2013**

-----Aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Dr. Filipe Vicente Martins, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Sérgio Manuel Roberto Morgado, Dr.ª Maria Emília da Silva Figueiredo Benedito.-----

-----A reunião foi secretariada por: Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, em Regime de Substituição.-----

-----E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 09h40m.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Pelos Srs. Vereadores Dr. Filipe Vicente Martins, Sérgio Manuel Roberto Morgado, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves e Dr.ª Maria Emília da Silva Figueiredo Benedito foi solicitado que o envio da ordem de trabalhos das reuniões do executivo sejam enviadas por e-mail, no presente mandato, passando também as reuniões do executivo a ser em formato digital. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o solicitado pelos Srs. Vereadores.-----

-----**Presente Resumo Diário da Tesouraria n.º 212** no valor total de € **957.600,05** (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos euros e cinco cêntimos), de Operações Orçamentais no valor de € **689.035,53** (seiscentos e oitenta e nove mil trinta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos) e de Operações Não

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

Orçamentais no valor € 268.564,52 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

-----Contabilidade-----

-----Presente relação dos pagamentos efectuados no montante de € 193.796,27 (cento e noventa e três mil setecentos e noventa e seis euros e vinte sete cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS ACTAS EM MINUTA, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ART.º 92.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO NA REDACÇÃO DADA PELA LEI 5-A/2002, DE 11 DE

JANEIRO. Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

-----“PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS ACTAS EM MINUTA -----

Considerando que as actas ou texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas após a aprovação pelo Presidente e por quem as lavrou, conforme o n.º 2 do artigo 92º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e que a actividade gestonária autárquica é mais célere quando as propostas presentes às reuniões do Executivo Municipal, são aprovadas desde logo em minuta, o que lhes confere eficácia externa imediata, nos termos do nº 4 do art. 92º do mesmo diploma, proponho que esta Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte:

- a) A aprovação em minuta de todas as propostas que serão presentes às reuniões do Executivo Municipal durante o presente mandato autárquico; -----
- b) Que à presente deliberação seja dada publicidade através de edital nos locais públicos do costume, em conformidade com o disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

O Presidente da Câmara-----  
(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

----- **PROPOSTA DE NOMEACÃO DE SECRETÁRIO PARA AS REUNIOES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 92.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO NA REDACÇÃO DADA PELA LEI 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

“**PROPOSTA DE NOMEACÃO DE SECRETÁRIO PARA AS REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que o Executivo Municipal designe como Secretário das Reuniões de Câmara a Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (Em regime de Substituição), e nas suas faltas e impedimentos a Técnica Superior Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias. -----

O Presidente da Câmara -----  
Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores”-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

----- **PROPOSTA DE REGIMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZEZERE, NOS TERMOS DA ALINEA A), DO N.º 1 DO ART.º 64º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO NA SUA ACTUAL REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE, NOS TERMOS DA ALINEA a), DO Nº 1 DO ARTº 64º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO NA SUA ACTUAL REDACÇÃO DADA PELA LEI 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

### **Artigo 1º** -----

#### **Reuniões** -----

1. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às 5ªas feiras, na 2ª e 4ª semana de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado. -----
2. As reuniões ordinárias terão início às 9.30 horas e final às 12.30 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender. -----

### **Artigo 2º** -----

#### **Ordem do dia** -----

Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participarem na discussão das matérias dela constantes. -----

### **Artigo 3º** -----

#### **Quórum** -----

1. Se, meia hora após o previsto para início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta. -----
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, cinco dias de antecedência, por meio de edital e carta registada com aviso de recepção ou através de protocolo. -----

### **Artigo 4º** -----

#### **Período das reuniões** -----

1. Em cada reunião ordinária há um período de “Ordem do Dia”, e, quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção do Público”. -----
2. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”. ---

2

35	03
Livro	Folhas

**Artigo 5º** -----

**Período de antes da Ordem do Dia** -----

Em cada sessão ordinária do Executivo Municipal há um período de Antes da Ordem do Dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia. -----

**Artigo 6º** -----

**Período da Ordem do Dia** -----

1. O Período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da Ordem do Dia e das que forem apresentadas nos termos do nº 2, 3 e 4 do presente artigo. -----

2. No início do período da “Ordem do Dia”, o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito. -----

3. Até à votação da cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas. -----

4. Os subscritores de cada proposta dispõem de dez minutos para a apresentar, dispondo cada membro de dez minutos no total para a respectiva análise, discussão e pedidos de esclarecimento. -----

5. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro. -----

6. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de trinta minutos. -----

7. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

**Artigo 7º** -----

**Período de Intervenção do Público** -----

O período de “Intervenção do Público” tem a duração de noventa minutos. -----

1. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

2. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém exceder dez minutos por cidadão.--

### **Artigo 8.º**

#### **Períodos de informação e esclarecimentos**

Os pedidos de informação e esclarecimentos dos membros da Câmara devem ser formulados sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas. -----

### **Artigo 9.º**

#### **Exercício de direito de defesa**

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos. -----

2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a dois minutos. -----

### **Artigo 10.º**

#### **Votação**

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de quaisquer pessoas, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto. -----

2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto. -----

3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal. -----

4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. -----

### **Artigo 11.º**

#### **Declaração de voto**

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem. -----
2. O registo na acta do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada. -----
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

**Artigo 12º** -----

**Reuniões Públicas** -----

1. As reuniões são públicas às 5ª feiras, na 4ª semana de cada mês. -----
2. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dias anteriores à reunião. -----

O Presidente da Câmara -----

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

**PROPOSTA PARA VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 2, DO ART.º 58º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO NA REDACÇÃO DADA PELA LEI 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO E PROPOSTA PARA VICE PRESIDENTE DE ACORDO COM O N.º 3 DO ART.º 57.º DA LEI ANTERIORMENTE CITADA.** Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

“**PROPOSTA PARA VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA**-----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedi à nomeação de um vereador a que alude a alínea c) desse preceito legal, o qual irá exercer o respectivo mandato em regime de tempo inteiro; -----

Considerando ainda que, de acordo com o disposto no n.º 2 do mesmo art. 58º, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo presidente, fixar o

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1, proponho que o Executivo Municipal fixe num vereador em regime de tempo inteiro e num vereador em regime de tempo parcial, passando a ocupar os respectivos cargos, como vereador a tempo inteiro o Eng.º Paulo Alcobia Neves e como vereadora a meio tempo a Dr.ª Emília Benedito. -----

Informo ainda que, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de 18/9, com a sua redacção actual, designa o Vereador Eng.º Paulo Alcobia Neves para exercer as funções de Vice-Presidente desta Câmara.” -----

O Presidente da Câmara -----

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara aprovou, por unanimidade, a referida proposta. A Vereadora Dr.ª Maria Emília da Silva Figueiredo Benedito ausentou-se da sala, por se tratar de uma proposta relativa à sua pessoa. -----

**-----COMPOSIÇÃO DO GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ART.º 73.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A SUA ACTUAL REDACÇÃO.** Foi presente a informação da composição identificada em epígrafe,

cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

“COMPOSIÇÃO DO GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE -----

De harmonia com o disposto na al. c) do art.º 73º da Lei n.º 169/99, de 18/9, com a sua redacção actual, informo que constituiu o meu gabinete de apoio, por Despacho de 02/11/2009, da seguinte forma: -----

- Chefe de Gabinete – Dr. Fernando António dos Mártires Lopes -----

- Adjunto – Pedro Manuel Ferreira Mendes -----

- Secretário – Dr. Pedro Alexandre Simões Gonçalves -----

O Presidente da Câmara -----

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores” -----

Tomaram conhecimento. -----



35	05
Livro	Folhas

-----MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS DE ACORDO COM  
2.9.10.1.2 DO DECRETO LEI N.º 54-A/99 DE 22 DE FEVEREIRO (POCAL).

Foi presente a informação relativa ao assunto identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

“MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA AUTARQUIA -----

Considerando que, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.12 do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo DL n.º 315/2000, de 02 de Dezembro, pelo DL n.º 84-A/2000, de 05 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2005, de 30 de Dezembro, que as contas da autarquia são movimentadas pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em que ele delegue, determino que o Vice-Presidente Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves poderá movimentar as contas bancárias da autarquia, simultaneamente com a tesoureira Elsa Margarida Alcobia das Neves Salteiro, ou com a substituta da tesoureira Zaida Maria da Cunha Monteiro, sendo as contas da autarquia sempre movimentadas em simultâneo por um trabalhador e por um eleito. -----

O Presidente da Câmara -----

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores” -----

Tomaram conhecimento. -----

-----**Pelo Sr. Presidente**, foi solicitado que fossem introduzidos, na Ordem dos Trabalhos, os seguintes assuntos: -----

-----“Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere – Designação dos Representantes da Autarquia no Conselho Geral”-----

-----“ Resitejo solicita nomeação de representante da autarquia na Associação.” -

----- “CPCJ de Ferreira do Zêzere – Designação de representante da autarquia.”-

----- As introduções foram aceites por unanimidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere – Designação dos Representantes da Autarquia no Conselho Geral.** A Câmara deliberou, por unanimidade, designar como representante da Autarquia no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do concelho de Ferreira do Zêzere: o vereador Sr. Sérgio Manuel Roberto Morgado; Dr.<sup>a</sup> Maria Emília da Silva Figueiredo Benedito e o Eng.<sup>o</sup> Paulo Jorge Alcobia das Neves. -----

-----**Resitejo, ref.<sup>a</sup> 1030/2009 de 30/10, solicita nomeação de representante da autarquia na Associação.** A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear como representante da autarquia na Resitejo, o Sr. Presidente Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores. -----

-----**CPCJ de Ferreira do Zêzere – Designação do Representante da autarquia.** A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear como representante da autarquia na CPCJ de Ferreira do Zêzere o Sr. Presidente Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores. -----

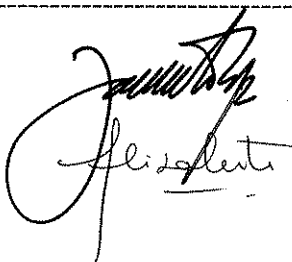
-----**PERÍODO INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Não houve intervenção do Público. -----

-----**Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da acta, que contem 23 folhas quando eram 11h20m. -----

O Presidente:

A Secretaria:

The image shows two handwritten signatures in black ink. The top signature is for the President, and the bottom signature is for the Secretary. Both signatures are written in a cursive, flowing style.